

**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**  
**(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Dispõe sobre a disponibilização de passe livre em transportes públicos para doadores de sangue.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a disponibilização de passe livre integrado em transportes públicos para doadores de sangue.

Parágrafo único: Para que se tenha direito ao passe livre, o interessado deverá ter efetuado ao mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, com intervalo mínimo de 90 (noventa) dias entre as doações.

Art. 2º A validação do passe ficará sob a responsabilidade da secretaria do transporte e mobilidade. Em casos de menos de 2 doações anuais o benefício será cortado, podendo ser reativado com a homologação do comprovante de doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

É imprescindível falar da importância da criação de incentivo para doação de sangue. Principalmente no contexto da pandemia do covid-19, onde teve maior demanda e pouca reposição.

O presente projeto visa auxiliar a vida de pessoas que necessitam de transportes públicos diariamente, e ao mesmo tempo transformar a realidade de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226029808600>



\* C D 2 2 6 0 2 9 8 0 8 6 0 0 \*

pacientes com doenças hematológicas variadas, como falciforme, doenças crônicas, câncer, problemas cirúrgicos, situações de urgência entre outras.

Esta iniciativa trará visa criar uma “fidelidade” em favor dos centros de doação.

Segundo a agência Brasil, a habitual preocupação com os estoques, principalmente durante o período de festas de fim de ano e férias no verão, este ano foi potencializada pelas mudanças comportamentais impostas pela pandemia da covid-19, que afastou muitos doadores ao longo do ano passado. O Ministério da Saúde ainda não tem os números consolidados, mas estima que, em 2020, o medo da doença pode ter causado uma diminuição da ordem de 15% a 20% no total de doações de sangue em comparação a 2019.<sup>1</sup>

Diante disso, é essencial trazer mais um incentivo aos que estão aptos à doar sangue com regularidade e, consequentemente, auxiliar aqueles que necessitam de receber transfusão de sangue ou que de qualquer outra forma dependem da doação de sangue.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**  
(PODE/GO)

---

<sup>1</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/>

